



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

Of. N.º.....

LEI Nº 507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

"Fixa o perímetro urbano da cidade de Agudos, revoga as leis e disposições anteriores a respeito do assunto e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Agudos

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano da cidade de Agudos fica compreendido dentro das seguintes divisões ou linhas perimétricas:

"Principia na confluência da Água da Colonia com o córrego dos Agudos, desce por este córrego até a sua confluência com o córrego ou ribeirãozinho da cidade de Agudos; daí, em linha reta segue até a esquina da Avenida Rattell com o prolongamento da Rua Andrade Neves, em frente ao Cemitério Municipal; daí, pelo mencionado prolongamento e pela Rua Andrade Neves, segue até a Avenida Joaquim Ferreira Souto; daí, pela mesma Avenida, segue até a Rua Capitão Francisco Avato; por esta segue até a Rua Odon Pessoa de Albuquerque; daí desce pela mesma rua até a Avenida 2 (dois); por esta segue até a antiga estrada de rodagem Agudos-Lençóis Paulista; daí sobe pela mesma estrada até o seu ponto de imbecimento no prolongamento projetado da Avenida Sargento Andirás; daí, um curto trecho até a Rua Andrade Neves; daí, no rumo da mesma rua, em reta até encontrar a linha férrea da Estrada Sorocabana (em uso atual); segue, então pela linha férrea da Sorocabana até o ponto em que ela corta a Rua Floriano Peixoto, atual Rua Dr. Fabio Leite Guimarães; daí segue no mesmo rumo da mesma rua Dr. Fabio Leite Guimarães, em reta, pelas divisas da propriedade agrícola de Achilles Sormani, até frontear o eixo da Rua Carlos Gomes; daí segue fazendo ângulo reto até encontrar a Avenida Carlos Gomes, no ponto final da Rua General Osorio, atual Rua Jose Salmen; daí sobe, pela Rua José Salmen até a Avenida 0 (zero); desce por essa Avenida até a Rua José Bonifácio, atual Rua Joaquim Rondina; daí, pela citada Rua até encontrar as divisas da propriedade agrícola de Achilles Sormani; daí seguindo pelas divisas da mencionada propriedade segue até encontrar as divisas da Vila Prof. Simões; segue, então pelas divisas da Vila Prof. Simões até a travessa 2 (dois), da mesma Vila; daí, pela citada travessa segue pela Rua Tenente Caetano Bueno e cruzando essa Rua prossegue na mesma direção, cerca de 90 metros até frontear com a Rua 19 de Julho; daí, fazendo um ângulo reto, segue até encontrar o início da Rua 19 de Julho, pela qual prossegue até encontrar a Água da Colonia; desce pela referida água até o cruzamento com a Avenida Celidonio Neto; daí subindo pelo prolongamento da citada avenida, vai até encontrar as divisas da Granja Olivia; segue pelas divisas da citada granja até a linha da Estrada de Ferro Sorocabana; daí pela Estrada de Ferro Sorocabana, segue até o seu cruzamento com o córrego dos Agudos; daí, desce pelo córrego até



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

f. N.º.....

## LEI Nº 507 - continuação - Fls. 2

ATÉ à sua confluência com a Água da Colonia, onde teve seu princípio a linha perimetrica".

Artigo 2º - Ficam revogados o decreto nº 2, de 8 de março de 1940, a lei nº 133, de 31 de dezembro de 1952 e a lei nº 246, de 11 de agosto de 1958, e quaisquer outras disposições sobre a matéria regulada nesta lei.

Artigo 3º - Não serão considerados urbanos, para efeitos tributários municipais, embora abrangidos pela linha perimétrica fixada no artigo 1º; quaisquer partes de imóveis rurais, salvo quando destacadas em virtude de alienação ou de loteamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro de 1963

José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Mario Venturini  
Secretário